



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

TERMO DE AVOCAÇÃO PROVISÓRIA DO CONTRATO Nº. 16/2019

TERMO DE AVOCAÇÃO PROVISÓRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO HIERÁRQUICO, NO ART. 84, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL Nº. 9.784/99.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, inscrita no CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, localizado à Avenida Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, localizado à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.531.114/0001-72, representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE**, celebram o presente **TERMO DE AVOCAÇÃO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Diante da excepcionalidade do cenário fático circunvizinho à efetividade e eficácia do sobredito Contrato e, com fuste em orientação da Caixa Econômica Federal, o município de Nossa Senhora de Lourdes resolve avocar, temporariamente, para si a competência atribuída ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município através do Contrato nº. 16/2019 que tem como objeto a Execução dos Serviços de Construção de Centro de Convivência de Idosos no Município de Senhora de Lourdes/Se, referente Contrato de Repasse OGU nº 874089/2018 - Operação 1060/15-68 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – ESTRUTURACÃO DA REDE DE SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, decorrente da Tomada de Preço nº. 01/2019 (FMAS).

Registre-se, inclusive, que a referida avocação administrativa encontra lastro no art. 84, do texto constitucional e no art. 15, da Lei Federal nº 9.784/99, os quais autorizam atração temporária e excepcional de determinados objetos, visando garantir o interesse coletivo, como no caso em testilha.

Por fim, além da autorização normativa, é possível lastrear o ato administrativo em questão utilizando-se o Princípio Administrativo da Hierarquia, o qual permite a denominada supervisão administrativa, até mesmo o controle finalístico da Administração Pública.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

O presente instrumento tem por objeto a avocação de titularidade da parte contratante, referente ao Contrato Administrativo nº. 16/2019 FMAS, decorrente da Tomada de Preço nº. 01/2019, firmado originalmente entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes (parte contratante) e a empresa **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, sediada à Rua das Pedras, nº. 12, Centro, Malhada dos Bois/SE, inscrita no CNPJ nº. 27.932.596/0001-14 (parte contratada), passando-se, neste ato, a titularidade da parte contratante para o Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.


Parágrafo Único – Tal alteração se faz necessário para adequar o Contrato Administrativo nº. 16/2019 FMAS ao Contrato de Repasse OGU nº. 874089/2018 - Operação 1060715-68 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora avocado que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo de avocação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 26 de Dezembro de 2019.


FÁBIO SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
AVOCANTE


AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVOCADO

TESTEMUNHAS:



RG N°. 2.183.371-0



RG N°. 3.506.104-9